



Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

| CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA | ELEIÇÃO PARA O CARGO DE | REFERÊNCIA LEGISLATIVA | JURISPRUDÊNCIA | PRAZO |
|---|-------------------------|--|---|---------|
| Chefe dos Órgãos de Assessoramento Direto, Civil e Militar, da Presidência da República | GOVERNADOR/VICE | LC nº 64/90: art. 1º, II, "a", 2 c/c III, "a" | Precedentes específicos não localizados | 6 meses |
| | SENADOR | LC nº 64/90: art. 1º, II, "a",-2 c/c V, "a" | Precedentes específicos não localizados | 6 meses |
| | DEPUTADO FEDERAL | LC nº 64/90: art. 1º, II, "a", 2 c/c V, "a" c/c VI | Precedentes específicos não localizados | 6 meses |
| | DEPUTADO ESTADUAL | LC nº 64/90: art. 1º, II, "a", 2 c/c V, "a" c/c VI | Precedentes específicos não localizados | 6 meses |
| | PREFEITO/VICE | LC nº 64/90: art. 1º, II, "a", 2, c/c IV, "a" | Precedentes específicos não localizados | 4 meses |
| | VEREADOR | LC 64/90: art. 1º, II, "a", 2 c/c VII, "a", c/c V, "a" | Precedentes específicos não localizados | 6 meses |